



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 031 | 20 de Fevereiro de 2026



BARRA DO PIRAI MELHORA EM TODOS OS SENTIDOS

**COTA
ÚNICA**

10%
de desconto
até 06/03/2026



Retire seu IPTU no site:
linklist.ai/prefbp

IPTU PREMIADO
Concorra a Prêmios

Imagens Meramente Ilustrativas



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	15
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	16
Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação.....	16

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



DECRETO Nº 1044 DE 20 DE FEVEREIRO 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.18 - Secretaria de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública			
06.181.1017.2011 - Gestão da Guarda Municipal e Atividades de Segurança			
534	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
01.20.24 - Secretaria de Defesa Civil			
06.182.1003.2058 - Gestão da Defesa Civil			
648	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social			
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
657	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.02 - Secretaria de Governo			
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental			
15	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda			
28.841.1000.8001 - Encargos com a Dívida Contratada			
177	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	115.000,00
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social			
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
658	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
			280.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 20 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 1045 DE 20 DE FEVEREIRO 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.533		Proteção Social Média Complexidade	
3.3.90.92.00.1500	84	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
824.430.141.531		Proteção Social Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.1500	13	Material de Consumo	R\$ 55.000,00
TOTAL		SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)	R\$ 60.000,00

SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL (1660)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.533		Proteção Social Média Complexidade	
3.3.90.92.00.1660	85	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
824.430.141.535		Acessuas Trabalho	
3.3.90.30.00.1660	115	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL		SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL (1660)	R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ANULAÇÃO

ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.533		Proteção Social Média Complexidade	
3.3.90.30.00.1500	65	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
824.430.141.531		Proteção Social Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.1500	22	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
TOTAL		ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)	R\$ 60.000,00

ANULAÇÃO FEDERAL (1660)			
Codificação		Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
824.430.141.533		Proteção Social Especial Média Complexidade	
3.3.90.30.00.1660	66	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
824.430.141.535		Acessuas Trabalho	
3.3.90.39.00.1660	118	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL		ANULAÇÃO FEDERAL (1660)	R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 20 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETO Nº 1046 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE REQUISIÇÃO DE BENS E DE SERVIÇOS PERTENCENTES À CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM NOME FANTASIA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ – BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde – SUS;
- que o artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí estabelece que a saúde é dever do Poder Público, devendo zelar e manter a sua regularidade e adequado funcionamento, bem como o artigo 152 determina que a Saúde deve ser prestada preferencialmente pelo Poder Público e de forma complementar pela atividade privada;
- a autotutela administrativa do Poder Público agindo cautelarmente no início de novo mandato da administração pública (2025-2028) quando devem ser conhecidas de forma mais detalhada as condições de todos os equipamentos públicos, notadamente aqueles requisitados da iniciativa privada e que até então estavam sob a requisição da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ;
- o poder geral de cautela que deve estar presente nas ações e decisões da administração pública municipal notadamente no cumprimento constitucional do atendimento aos munícipes na área da saúde;
- que, decorrido 01 (um) ano da nova gestão é necessário avaliar em tempo razoável a requisição então decretada para definição das ações que devam ser implementadas;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETA:

Art. 1º) – Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de requisição de bens e de serviços pertencentes à Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.973/0003-59, com nome fantasia Cruz Vermelha Brasileira RJ – Barra do Piraí;

Art. 2º) – Com a prorrogação ficam mantidas todas as condições previstas no decreto original e de prorrogação dentro outros que porventura alteraram dispositivos quanto à requisição no tocante à gestão do Hospital da Cruz Vermelha Brasileira RJ - Barra do Piraí bem como a Comissão de Gestão e Administração então nomeada;

Art. 5º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos praticados e revogadas as disposições em contrário que não conflitem com as alterações introduzidas por este ato administrativo.

Barra do Piraí – RJ, em 20 de Fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETO Nº 1047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA A REQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PERCENTES AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA DE NAZARÉ, NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPÍRITA PAI JOSÉ CAMBINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde – SUS;

- que o artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí estabelece que a saúde é dever do Poder Público, devendo zelar e manter a sua regularidade e adequado funcionamento, bem como o artigo 152 determina que a Saúde deve ser prestada preferencialmente pelo Poder Público e de forma complementar pela atividade privada;

- a autotutela administrativa do Poder Público agindo cautelarmente no início de novo mandato da administração pública quando devem ser conhecidos de forma mais detalhada as condições de todos os equipamentos públicos, notadamente aqueles requisitados da iniciativa privada e que até então estavam sob a requisição da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

- o poder geral de cautela que deve estar presente nas ações e decisões da administração pública municipal notadamente no cumprimento constitucional do atendimento aos munícipes na área da saúde;
- que, decorrido 01 (um) ano da nova gestão é necessário avaliar em tempo razoável a requisição então decretada para definição das ações que devam ser implementadas;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica prorrogada a requisição de bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios pertencentes ao Hospital Maternidade Maria de Nazaré, nome empresarial Centro Espírita Pai José Cambinda, determinada pelo Decreto nº 057 de 11 de Junho de 2018 e suas prorrogações;

Art. 2º) – A prorrogação de que trata o presente Decreto é de 6 (seis) meses podendo ser definido um novo prazo se assim o interesse público exigir.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua assinatura, convalidados os atos praticados e revogadas as disposições em contrário que não conflitem com as alterações introduzidas por este ato administrativo.

Barra do Piraí – RJ, em 20 de Fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETO Nº 1048 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA
SOBRE A REQUISIÇÃO DE BENS,
EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, MÓVEIS
E UTENSÍLIOS PERTENCENTES À
CASA DE CARIDADE SANTA RITA
CONHECIDA NO MUNICÍPIO COMO
SANTA CASA DE BARRA DO PIRAI – RJ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, KATIA CRISTINA
MIKI DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS E,**

CONSIDERANDO;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde - SUS;
- que permanecem em vigência todas as condições, fundamentações e regras elencadas no Decreto Municipal de requisição e suas prorrogações;
- que o atendimento e acesso da população à saúde são considerados direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da Constituição da República Federativa do Brasil,
- que, decorrido 01 (um) ano da nova gestão é necessário avaliar em tempo razoável a requisição então decretada para definição das ações que devam ser implementadas;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETA:

Art. 1º) - Fica prorrogado o prazo de vigência da requisição de bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios da Casa de Caridade Santa Rita, conhecida no Município como Santa Casa de Barra do Piraí – RJ, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º) - Permanecem em vigência todas as demais regras e condições estabelecidas no Decreto original, nº 686 de 19 de Fevereiro de 2025 e suas alterações que não conflitem com a alteração introduzida por este ato administrativo;

Art. 3º) – O prazo de que trata o artigo 1º deste decreto poderá ser prorrogado se persistirem as causas de situação de perigo iminente e condições que deram causa ao Decreto Original;

Art. 4º) – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 20 de Fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 1049 DE 20 DE FEVEREIRO 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha		Recurso		Elemento de Despesa		
Número		Fonte de Recurso STN	Aplicação	Conta		Valor em R\$
Classificação Institucional-Órgão : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI						
Classificação Institucional-UO : 01.20 - Executivo						
Classificação Institucional-UE : 01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social						
Funcional Programática-Funcional Programática : 24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública						
	660	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	000.0001 - Ordinários	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		47.000,00
TOTAL						47.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Ficha		Recurso		Elemento de Despesa		
Número		Fonte de Recurso STN	Aplicação	Conta		Valor em R\$
Classificação Institucional-Órgão : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI						
Classificação Institucional-UO : 01.20 - Executivo						
Classificação Institucional-UE : 01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social						
Funcional Programática-Funcional Programática : 24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública						
	658	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	000.0001 - Ordinários	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		47.000,00
TOTAL						47.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 20 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal



AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

00400

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
Nº 400 / 2026

01. QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Nome ou Razão Social: Cesilia Carmen Monteiro de Barros		CNPJ/CPF: 038.951.307-53
Endereço: Rua Baronesa Girassol nº 203		
Bairro: Califórnia (Boa Vista)	Município: Barra do Piraí	CEP:
Atividade Principal:		Cód. Atividade:
Representante Legal:	Cargo:	Telefone:
End. p/ Correspondência:	Município:	CEP:

02. DADOS DA OCORRÊNCIA:

Local-Área / Quantidade - Corpo Hídrico: Rua Lucas A M de Barros Júnior s/m		
Data da Ocorrência:	Hora:	Medida em GPS:

03. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

movimento de terra ; atividade causadora de impacto ambiental executada sem licença

Dispositivo Legal Transgredido:

Enquadramento Legal: Verificada infração à legislação de controle ambiental do Município de Barra do Piraí - RJ, na Notificação nº _____, Auto de Constatação nº _____, e no relatório de vistoria nº _____, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme a Lei Complementar nº 002/2009 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s) conforme o dispositivo no art. 200, da mesma Lei (002/2009).

04. ATENÇÃO:

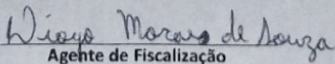
01 - O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração.
02 - O pagamento deverá ser utilizando o DAM _____ e esse será destinado ao FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental.
03 - O prazo para interposição de impugnação é de 15 (quinze) dias contados do recebimento do AIA - Auto de Infração Ambiental, nos termos do art. 201, da lei complementar 002/2009.
04 - Uma cópia da Guia quitada deverá ser enviada à SMAMB para que seja comprovado o pagamento.
05 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (§ único do art. 215 da Lei Complementar 002/2009).
Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no § 12 do art. 198 da Lei Complementar 002/2009.

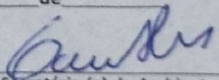
05. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Lei 002/2009 - art. 157; art 158; art. 200 inciso I, inciso LV alinea b

(x) Aplicação de Multa-Valor Real R\$ 4.136,08 (quatro mil cento e trinta e seis reais e oito centavos)

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____


Agente de Fiscalização


Secretário(a) do Ambiente

Assinatura do Autuado

Testemunha

Rua Paulo de Frontin nº 4 - 3º andar, Centro - CEP: 27123-120 - CNPJ 28.576.080/0001-47
Tel.: (24) 2443-1995 www.pmbp.rj.gov.br E-mail: secambiente@barradopirai.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AVISO DE ADIAMENTO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026**

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público o ADIAMENTO SINE DIE da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO, SITUADA ENTRE A RUA CAPITÃO MARIO NOVAES E RUA MORAES BARBOSA, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, que seria realizado em 20/02/2026 as 14:00hs, devido às impugnações e retificações do edital, conforme laudas do Processo Administrativo nº 11495/2025. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 19 de fevereiro de 2026.

Daiana Leal de Oliveira
Agente de Contratação

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
Instrumento:	Termo de Ajuste De Contas dos Processos
Partes:	Município de Barra do Piraí e Speed Valley tecnologia e Serviços de Telecomunicação LTDA - EPP
Objeto:	O município de Barra do Piraí reconhece o dever de indenizar o CREDOR no valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) decorrente da nota fiscal Nº 4788 e nota fiscal de serviço Nº 0004 (Processo BDP-020301/000534/2026), referente ao fornecimento de internet via cabo no mês de dezembro 2025
Processo administrativo:	BDP-020301/000534/2026
Valor:	R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal:	Previsões legais dos artigos 58 e 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964
Data da assinatura:	19 de fevereiro de 2026
Ordenador Responsável:	Katia Miki Cristina da Silva

COM O SEU

IPT

2026

BARRA DO PIRAI MELHORA EM TODOS OS SENTIDOS

IPTU PREMIADO

COTA ÚNICA

10%
de desconto
até 06/03/2026

Retire seu IPTU no site:

linklist.ai/prefbp

Imagens Meramente Ilustrativas

UHD 4

Barra do Piraí/RJ

16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade deste documento visualizado diretamente no portal www.barradopirai.rj.gov.br